



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

**UFPE**

## **CESSÃO PARA OUTRO ÓRGÃO**

---

Ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício em outro órgão ou entidade.

### **Público Alvo**

Servidor ativo permanente.

### **Requisitos Básicos**

I - o pedido do cessionário;

II - a concordância do cedente; e

III - a concordância do agente público.

IV - O pedido de cessão deverá ser apresentado nos moldes do Anexo I da [Portaria nº 6.066/2022](#).

### **Documentação necessária**

O pedido de cessão deverá ser apresentado nos moldes do Anexo I da Portaria nº 6.066/2022.

### **Base legal**

- Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (art. 93);
- Decreto nº 10.835, de 14/10/2021;
- Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11/07/2022.

### **Informações Gerais**

1- A cessão será concedida por prazo indeterminado;



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

**UFPE**

- 2 - O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou em casos previstos em leis específicas;
- 3 - A cessão para outros Poderes, órgãos constitucionalmente autônomos ou outros entes federativos somente ocorrerá para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima igual ou equivalente ao nível 4 dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS;
- 4 - O servidor em estágio probatório somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de Natureza Especial, cargos de provimento em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, de níveis 6, 5 e 4, ou equivalentes;
- 5 - Quando a nomeação ou a exoneração do cargo em comissão e a designação ou dispensa da função de confiança implicar o deslocamento de sede, o agente público terá no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, na nova sede;
- 6 - A cessão poderá ser encerrada, a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido;
- 7 - O período de afastamento em virtude de exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal são considerados como de efetivo exercício;
- 8 - O Reitor é a autoridade competente para autorizar a cessão;
- 9 - É vedada a previsão de efeitos retroativos nas portarias de cessão ou requisição, bem como a convalidação de atos cujos efeitos já se exauriram.

## **Procedimentos**

Abertura do Processo no Sipac

Tipo do Processo: CESSAO DE SERVIDOR

Classificação (CONARQ): 022.22 - CESSAO. REQUISICAO DE SERVIDOR

Código do setor responsável: 11.07.30



**PROGEPE**  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE  
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

**Setor responsável:**

SMP- Seção de Movimentação de Pessoal

Contatos: Fone: 2126-8165

E-mail: [smp.progepe@ufpe.br](mailto:smp.progepe@ufpe.br)